



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Junho de 2010



Série

Número 103

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### **Aviso**

Índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão.

#### **Aviso**

Índices de custo de cimento ensacado e gasóleo, custo de cimento a granel

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### **Despacho**

Prorroga o período de apresentação de candidaturas no âmbito do Eixo I - Educação e Formação, do Programa Operacional Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira - Rumos.

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

## Aviso

## ÍNDICE DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

## BASE 100 - JANEIRO DE 2004

MESES: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2009

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses acima indicados.

Para as obras em curso, cujos índices de custo de Mão-de-Obra de referência (So) se reporte a mês anterior a Janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (St) a utilizar no cálculo das respectivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do Índice de Mão-de-Obra (Quadro I - Base 100 em Janeiro de 2004), pelo coeficiente de relação, calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

|                                 |
|---------------------------------|
| Coeficiente de Relação = 25,474 |
|---------------------------------|

Nota: Coeficiente de relação com a série Base - 100 em Janeiro de 1977: 25,474

## QUADRO I

## Índice Global de Custo de Mão-de-Obra-RAM

| Índices           | OUT<br>2009 | NOV<br>2009 | DEZ<br>2009 |
|-------------------|-------------|-------------|-------------|
| Mão-de-Obra - RAM | 119,7       | 119,7       | 119,7       |

## QUADRO II

## Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra - RAM

| Índices   | OUT<br>2009 | NOV<br>2009 | DEZ<br>2009 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| F01 Edifícios de habitação                                  | 119,7       | 119,7       | 119,7       |
| F02 Edifícios administrativos                               | 120,2       | 120,2       | 120,2       |
| F03 Edifícios escolares                                     | 120,1       | 120,1       | 120,1       |
| F04 Edifícios para o sector da saúde                        | 120         | 120         | 120,0       |
| F05 Reabilitação ligeira de edifícios                       | 119,6       | 119,6       | 119,6       |
| F06 Reabilitação média de edifícios                         | 119,5       | 119,5       | 119,5       |
| F07 Reabilitação profunda de edifícios                      | 118,8       | 118,8       | 118,8       |
| F08 Campos de jogos com balneários                          | 119,3       | 119,3       | 119,3       |
| F09 Arranjos exteriores                                     | 119,5       | 119,5       | 119,5       |
| F10 Estradas  | 118,3       | 118,3       | 118,3       |
| F11 Túneis  | 119,2       | 119,2       | 119,2       |
| F12 Pontes de betão armado ou pré-esforçado                 | 121,3       | 121,3       | 121,3       |
| F13 Viadutos de betão armado ou pré-esforçado               | 121,2       | 121,2       | 121,2       |
| F14 Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado | 121,2       | 121,2       | 121,2       |
| F15 Grandes reparações de estradas                          | 117,6       | 117,6       | 117,6       |

| Índices   | OUT<br>2009 | NOV<br>2009 | DEZ<br>2009 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| F16 Conservação de estradas                             | 119,4       | 119,4       | 119,4       |
| F17 Pavimentação de estradas                            | 116,1       | 116,1       | 116,1       |
| F18 Estruturas de betão armado                          | 120,3       | 120,3       | 120,3       |
| F19 Estruturas metálicas                                | 119,4       | 119,4       | 119,4       |
| F20 Instalações eléctricas                              | 120,8       | 120,8       | 120,8       |
| F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais | 116,7       | 116,7       | 116,7       |
| F22 Barragens de terra                                  | 118,7       | 118,7       | 118,7       |
| F23 Redes de rega e drenagem                            | 114,8       | 114,8       | 114,8       |

## QUADRO III

## Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão - RAM

| Índices                       | OUT<br>2009 | NOV<br>2009 | DEZ<br>2009 |
|-------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| P01 Pedreiro                  | 119,8       | 119,8       | 119,8       |
| P02 Armador de ferro          | 124,9       | 124,9       | 124,9       |
| P03 Carpinteiro de Limpos     | 120,7       | 120,7       | 120,7       |
| P04 Carpinteiro de Toscos     | 120         | 120         | 120,0       |
| P05 Espalhador de betuminosos | 104,9       | 104,9       | 104,9       |
| P06 Ladrilhador / azulejador  | 121,9       | 121,9       | 121,9       |
| P07 Estucador                 | 125,8       | 125,8       | 125,8       |
| P08 Canalizador               | 107,5       | 107,5       | 107,5       |
| P09 Electricista              | 123         | 123         | 123,0       |
| P10 Pintor                    | 121,4       | 121,4       | 121,4       |
| P11 Serralheiro               | 118,9       | 118,9       | 118,9       |
| P12 Motorista                 | 119,8       | 119,8       | 119,8       |
| P13 Condutor de máquinas      | 116,5       | 116,5       | 116,5       |
| P14 Servente                  | 119,6       | 119,6       | 119,6       |

Os encargos que afectam os índices agora publicados apresentam o valor de 115,01.

Os índices de custo de mão-de-obra publicados através dos quadros I, II e III são aplicáveis apenas aos processos de revisão de preços, cuja data limite fixada para a entrega de propostas ocorra a partir do mês de Fevereiro de 2004 inclusive.

## ANOTAÇÕES

Os índices publicados, estão afectos de todos os encargos emergentes das disposições legais em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguros de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inactividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por Caducidade de Contratos a Termo e a Prazo, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## Aviso

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 - Agosto de 1983), e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2009.

## ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO ENSACADO E GASÓLEO

Base 100: Agosto de 1983

| MÊS/ANO         | CIMENTO ENSACADO | GASÓLEO |
|-----------------|------------------|---------|
| . OUTUBRO/2009  | 315,9            | 583,6   |
| . NOVEMBRO/2009 | 315,9            | 604,5   |
| . DEZEMBRO/2009 | 315,9            | 612,9   |

Os índices Base 100 Agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de Agosto de 1983 (inclusivé).

## ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO A GRANEL

Base 100: Janeiro de 1999

| MÊS/ANO         | CIMENTO A GRANEL |
|-----------------|------------------|
| . OUTUBRO/2009  | 142,7            |
| . NOVEMBRO/2009 | 142,7            |
| . DEZEMBRO/2009 | 142,7            |

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de Janeiro de 1999 (inclusivé).

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

## Despacho

Nos termos da Portaria n.º 15-A/2008, de 15 de Fevereiro, das Secretarias Regionais dos Recursos Humanos da Educação e Cultura e do Plano e Finanças, que estabelece as regras específicas de atribuição de co-financiamento comunitário do Fundo Social Europeu às operações apresentadas no âmbito dos domínios de intervenção previstos no referenciado Programa Operacional, os prazos para apresentação, suspensão e encerramento de candidaturas, no âmbito do Eixo I - Educação e Formação, são fixados por Despacho do Gestor deste Eixo;

Em conformidade com o disposto na citada Portaria foi fixado por despacho da Directora Regional de Qualificação Profissional, publicado no JORAM, II Série, n.º 76, de 26 de Abril de 2010, o período de apresentação de candidaturas no âmbito do referido Eixo, para as tipologias 1.1.2 - Cursos Profissionalizantes, 1.1.3 - Cursos de Educação e Formação, 1.1.4 - Cursos de Especialização Tecnológica e 1.2.5 - Formação de Adultos, entre 03 a 31 de Maio de 2010, que ora se encontra a decorrer;

Considerando que, por razões de ordem operacional, têm se verificado certas dificuldades na formalização das candidaturas por parte das entidades, afigurando-se no momento insuficiente o actual prazo fixado para o efeito, pelo que importa proceder à prorrogação do mesmo;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 15-A/2008, de 15 de Fevereiro, das Secretarias Regionais dos Recursos Humanos, da Educação e Cultura e do Plano e Finanças, determino o seguinte:

O Período de apresentação de candidaturas no âmbito do Eixo I - Educação e Formação, do Programa Operacional Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira - Rumos, que se encontra a decorrer desde o dia 03 de Maio de 2010, é prorrogado até ao dia 15 de Junho de 2010, para as seguintes tipologias de intervenção:

| Tipologia de Operação                        | Ação Tipo                                      | Âmbito   |
|--|--|--|
| 1.1.2 – Cursos Profissionalizantes           | 1.1.2.2 – Ensino Profissional                  | Candidaturas referentes a formação a iniciar em 2010.<br>Apenas serão aprovados 1ºs anos que correspondam a substituições de cursos / acções concluídos no ano lectivo anterior (2009/2010)                                      |
| 1.1.3 – Cursos de Educação e Formação        | 1.1.3.1 – Cursos de Educação e Formação        | Candidaturas referentes a formação a iniciar em 2010.  |
| 1.1.4 – Cursos de Especialização Tecnológica | 1.1.4.1 - Cursos de Especialização Tecnológica | Candidaturas referentes a formação a iniciar em 2010 e 1º Trimestre de 2011  |
| 1.2.5 – Formação de Adultos                  | 1.2.5.1 – Educação e Formação de Adultos       | Candidaturas referentes a formação a iniciar em 2010 e 1º Trimestre de 2011 apresentadas por entidades pertencentes à rede de escolas públicas, particulares e cooperativas da RAM e por centros de formação profissional da RAM |

Direcção Regional de Qualificação Profissional, 26 de Maio de 2010.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Relvas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries . . . . . | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries . . . . . | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa . . . . .    | € 74,98      | € 37,19.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)